



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gelli, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 575/86

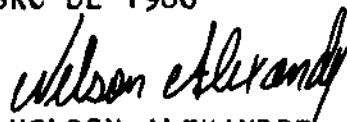
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a locar as Salas do Terminal Rodoviário e cobrar aluguel.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a locar as Salas anexas ao Terminal Rodoviário do Município a interessados para fins comerciais.
- Art. 2º - Os contratos serão precedidos de procedimentos licitatórios dirigidos a interessados, na forma do Decreto - Lei nº 200/67, naquilo que for aplicável a espécie.
- § Único - O valor da locação será fixada através de uma Comissão especialmente designada, composta de no mínimo 3 (tres) Pessoas.
- Art. 3º - Decreto específico estabelecerá as condições de uso, conservação, transferência e outras normas necessárias para a correta utilização das salas.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 21 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1986


NELSON ALEXANDRE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


JOSÉ VETTORI
CHEFE DE GABINETE